

FUNDAÇÃO CONDUCTUS

Demonstrações Financeiras

31 De Dezembro de 2018

Índice

Balanço	3
Demonstração dos Resultados por Naturezas	4
Anexo.....	5
1. Identificação da Entidade.....	5
2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras	5
3. Principais Políticas Contabilísticas.....	6
3.1. Bases de Apresentação	6
3.2. Políticas de Reconhecimento e Mensuração	7
4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:.....	12
5. Ativos Fixos Tangíveis.....	12
10. Rédito	12
16. Divulgações exigidas por outros diplomas legais.....	13
17. Outras Informações.....	13
17.4. Outras contas a receber	13
17.5. Diferimentos	13
17.6. Outros Ativos Financeiros	14
17.7. Caixa e Depósitos Bancários	14
17.8. Fundos Patrimoniais.....	14
17.11.Outras Contas a Pagar.....	14
17.14.Fornecimentos e serviços externos	15
17.15.Outros rendimentos e ganhos	15
17.16.Outros gastos e perdas	15
17.18.Acontecimentos após data de Balanço.....	15

Balanço**FUNDAÇÃO CONDUCTUS****BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

Unidade Monetária: Euros


RUBRICAS	Notas	Datas	
		31-12-2018	31-12-2017
Ativo			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	1 164 812,06	867 010,14
Subtotal		1 164 812,06	867 010,14
Ativo corrente			
Outras contas a receber	8.1	202,78	19 700,00
Diferimentos	8.2	182,77	129,97
Outros Ativos financeiros	8.3	362 051,53	587 597,47
Caixa e depósitos bancários	8.4	21 794,07	107 712,82
Subtotal		384 231,15	715 140,26
Total do Ativo		1 549 043,21	1 582 150,40
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Fundos	8.5	1 060 600,21	1 060 600,21
Reservas	8.5	6 000,00	6 000,00
Resultados transitados	8.5	386 180,53	357 527,58
Resultado Líquido do período		(11 785,09)	28 652,95
Total do fundo do capital		1 440 995,65	1 452 780,74
Passivo			
Passivo corrente			
Outras contas a pagar	8.6	108 047,56	129 369,66
Total do passivo		108 047,56	129 369,66
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		1 549 043,21	1 582 150,40

Lisboa, 1 de Março 2019

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO ADMINISTRAÇÃO



Demonstração dos Resultados por Naturezas

FUNDAÇÃO CONDUCTUS

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Unidade Monetária: Euros

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	PERÍODOS	
		2018	2017
Vendas e serviços prestados	6	11 080,00	24 000,00
Fornecimentos e serviços externos	8.7	(21 932,53)	(24 016,18)
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos	8.8	1 308,35	29 927,54
Outros gastos e perdas	8.9	(2 240,91)	(1 258,41)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		(11 785,09)	28 652,95
Resultados antes de impostos		(11 785,09)	28 652,95
Imposto sobre o rendimento do período		-	-
Resultado líquido do período		(11 785,09)	28 652,95

Lisboa, 1 de Março 2019

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO ADMINISTRAÇÃO



Anexo

1. Identificação da Entidade

A Fundação Conductus tem existência legal desde 22 de Fevereiro de 2007, data em que foi reconhecida oficialmente pela Portaria nº. 207/2007, D.R. nº38, Série II.

É uma pessoa colectiva de direito privado, de tipo fundacional, sem fins lucrativos, visando fins de interesse social.

A Fundação tem como fins apoiar a arte musical e os artistas músicos por todas as formas, desenvolvendo as actividades que os seus órgãos entendam como mais adequados, cumprindo-lhe, nomeadamente, realizar ou promover actividades tais como:

- Concessão de bolsas de estudo.
- Atribuição de subsídios à formação.
- Empréstimo e doação de instrumentos musicais, partituras e demais meios necessários à aprendizagem e prática musical.
- Acolhimento e residência de compositores e intérpretes musicais, prestando-lhes condições para a criação e preparação musicais.
- Apoio à carreira dos artistas músicos, nacional e internacionalmente;
- Constituição de grupos musicais e orquestras, organização de actividades musicais, concertos, conferências, exposições.

2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

Em 2018 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de Março.

3. Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

3.1. Bases de Apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

3.1.1. Continuidade:

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

3.1.2. Regime do Acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados respetivas contas das rubricas "*Devedores e credores por acréscimos*" (Notas 11 e 18) e "*Diferimentos*" (Nota 12)

3.1.3. Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

3.1.4. Materialidade e Agregação:

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou

inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.5. Compensação

Devido à importância dos ativo e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.6. Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levados a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

3.2. Políticas de Reconhecimento e Mensuração

3.2.1. Ativos Fixos Tangíveis

Os “*Ativos Fixos Tangíveis*” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição ou produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridas, desde que não sejam susceptíveis de permitir atividades presentes e futuras adicionais.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, as sendo que se encontra espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “*Outros rendimentos operacionais*” ou “*Outros gastos operacionais*”.

3.2.2. Instrumentos Financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos apenas e só quando se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Este ponto é aplicável a todos “Instrumentos Financeiros” com exceção:

- Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- Direitos e obrigações no âmbito de um plano de benefícios a empregados;
- Direitos decorrentes de um contrato de seguro exceto se o contrato de seguro resulte numa perda para qualquer das partes em resultado dos termos contratuais que se relacionem com:
 - Alterações no risco segurado;
 - Alterações na taxa de câmbio;
 - Entrada em incumprimento de uma das partes;
 - Locações, exceto se resultar perda para o locador ou locatário como resultado:
 - Alterações no preço do bem locado;
 - Alterações na taxa de câmbio
 - Entrada em incumprimento de uma das contrapartes

Fundadores/beneméritos/patrocionadores/doadores/associados/membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de fundadores/beneméritos/patrocionadores/doadores/associados/membros que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no ativo pela quantia realizável.

Cientes e outras contas a Receber

Os “*Cientes*” e as “*Outras contas a receber*” encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

As “*Perdas por Imparidade*” são registadas na sequência de eventos ocorrido que apontem de forma objetiva e quantificável, através de informação recolhida, que o saldo em dívida não será recebido (total ou parcialmente). Estas correspondem à diferença entre o montante a receber e respetivo valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro efetiva inicial, que será nula quando se perspetiva um recebimento num prazo inferior a um ano.

Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, são exibidas como Ativos não Correntes.

Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transação só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objetiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Os Ativos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE)

Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica “*Caixa e depósitos bancários*” inclui caixa e depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas registadas em “Fornecedores” e “Outras contas a pagar” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

3.2.3. Fundos Patrimoniais

A rubrica “Fundos” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os “Fundos Patrimoniais” são compostos por:

- fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- fundos acumulados e outros excedentes;
- subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.2.4. Provisões

Periodicamente, a Entidade analisa eventuais obrigações que advenham de pretéritos acontecimentos e dos quais devam ser objeto de reconhecimento ou de divulgação. Assim, a Entidade reconhece uma Provisão quando tem uma obrigação presente resultante de um evento passado e do qual seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra um exfluxo que seja razoavelmente estimado.

O valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação é o montante que a Entidade reconhece como provisão, tendo em conta os riscos e incertezas intrínsecos à obrigação.

Na data de relato, as Provisões são revistas e ajustadas para que assim possam refletir melhor a estimativa a essa data.

Por sua vez, os Passivos Contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, no entanto são divulgados sempre que a possibilidade de existir exfluxo de recursos que incorporem contributos para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras da entidade. Tal como os Passivos Contingentes, os Ativos Contingentes também não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, ocorrendo a sua divulgação apenas quando for provável a existência de um influxo.

3.2.5. Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- a) *“As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;*
- b) *As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas colectivas àquelas legalmente equiparadas;*
- c) *As pessoas colectivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) *Exercício efectivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respectivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respectivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- b) *Afectação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afectação, notificado ao director - geral dos impostos, acompanhado da respectiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- c) *Inexistência de qualquer interesse directo ou indirecto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.”*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 17%/21% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou

impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Entidade dos anos de 2015 a 2018 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

5. Ativos Fixos Tangíveis

Outros Ativos Fixos Tangíveis

A quantia escriturada bruta, a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período de 2018, mostrando as adições, os abates e alienações, as depreciações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

	31 de Dezembro de 2018					Saldo em 31-Dez-2018
	Saldo em 01-Jan-2018	Aquisições / Dotações	Abates	Transferências	Revalorizações	
Custo						
Edifícios e outras construções	635 710,00	292 380,97	-	-	-	928 090,97
Equipamento básico	113 374,72	5 420,95	-	-	-	118 795,67
Equipamento administrativo	117 925,42	-	-	-	-	117 925,42
Total	867 010,14	297 801,92	-	-	-	1 164 812,06

6. Rédito

Para os períodos de 2018 e 2017 foram reconhecidos os seguintes Réditos:

Descrição	2018	2017
Vendas	-	-
Prestação de Serviços	11 080,00	24 000,00
Rendimentos de patrocinadores e colaborações	11 080,00	24 000,00
...	-	-
Total	11 080,00	24 000,00

7. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de Outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

8. Outras Informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

8.1. Outras contas a receber

A rubrica “*Outras contas a receber*” tinha, em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a seguinte decomposição:

Descrição	2018	2017
Outros Devedores	202,78	19 700,00
Total	202,78	19 700,00

Relativamente a esta rubrica, os valores reconhecidos, dizem respeito à actividade normal da entidade.

8.2. Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a rubrica “*Diferimentos*” englobava os seguintes saldos:

Descrição	2018	2017
Gastos a reconhecer		
Seguros	182,77	129,97
...	-	-
Total	182,77	129,97

8.3. Outros Ativos Financeiros

A Entidade detinha, em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, investimentos nas seguintes entidades:

Descrição	2018	2017
Banco Popular	73 870,82	73 870,82
NB Gestao Patrimonio	184,57	291 078,75
Fundos	10 995,34	25 647,90
Carregosa	277 000,80	197 000,00
Total	362 051,53	587 597,47

8.4. Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica de "Caixa e Depósitos Bancários", a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, encontrava-se com os seguintes saldo:

Descrição	2018	2017
Depósitos à ordem	21 794,07	7 285,74
Depósitos a prazo	-	100 427,08
Total	21 794,07	107 712,82

8.5. Fundos Patrimoniais

Nos "Fundos Patrimoniais" ocorreram as seguintes variações:

Descrição	Saldo em 01-Jan-2018	Aumentos	Diminuições	Saldo em 31-Dez-2018
Fundos	1 060 600,21	-	-	1 060 600,21
Excedentes técnicos	-	-	-	-
Reservas	6 000,00	-	-	6 000,00
Resultados transitados	357 527,58	28 652,95	-	386 180,53
Resultado Líquido	28 652,95	(11 785,09)	(28 652,95)	(11 785,09)
Outras variações nos fundos patrimoniais	-	-	-	-
Total	1 452 780,74	16 867,86	(28 652,95)	1 440 995,65

8.6. Outras Contas a Pagar

A rubrica "Outras contas a pagar" desdobra-se da seguinte forma:

Descrição	2018		2017	
	Não Corrente	Corrente	Não Corrente	Corrente
Outros credores	-	108 047,56	-	129 369,66
	-	-	-	-
Total	-	108 047,56	-	129 369,66

8.7. Fornecimentos e serviços externos

A repartição dos “Fornecimentos e serviços externos” nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, foi a seguinte:

Descrição	2018	2017
Subcontratos	-	-
Serviços especializados	4 048,45	3 407,21
Materiais	4 870,80	10 057,71
Energia e fluidos	1 210,85	1 013,48
Deslocações, estadas e transportes	17,95	171,50
Serviços diversos (*)	11 784,48	9 366,28
Produtos alimentares	6 583,82	5 732,59
Limpeza	3 797,64	2 552,90
...	-	-
Total	21 932,53	24 016,18

8.8. Outros rendimentos e ganhos

A rubrica de “Outros rendimentos e ganhos” encontra-se dividida da seguinte forma:

Descrição	2018	2017
Rendimentos e ganhos nos restantes activos financeiros	1 308,35	29 927,54
Outros rendimentos e ganhos	-	-
Total	1 308,35	29 927,54

8.9. Outros gastos e perdas

A rubrica de “Outros gastos e perdas” encontra-se dividida da seguinte forma:

Descrição	2018	2017
Impostos	1 464,14	500,38
Outros Gastos e Perdas	776,77	758,03
Total	2 240,91	1 258,41

8.10. Acontecimentos após data de Balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2018.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de Dezembro de 2017 foram aprovadas pelo Conselho Administração em 31 de Março de 2018.

Lisboa, 1 de Março de 2019

O Contabilista Certificado

_____ 

o Conselho Administração

_____ 